

# **Plano de Integridade**

Junho 2022 - Junho 2023



# Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA

Corregedora-Geral e Responsável pela  
Unidade de Gestão da Integridade da ANA

Ivja Neves Rabelo Machado

Coordenador de Procedimentos Correcionais

Rodrigo Bezerra Dowsley

Coordenador de Gestão de Integridade Substituto

Rafael Amaral Tavares

Apoio Técnico

Erica Ribeiro Guimarães Amorim  
Juliana de Sousa Cruz Cavalcante  
Patrícia de Medeiros Santos

Estagiária

Paula dos Reis Aguiar



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS  
E SANEAMENTO BÁSICO

# Sumário

<b>1</b>	Introdução	4
<b>2</b>	Objetivos do Plano de Integridade	5
<b>3</b>	Caracterização da Agência	5
<b>4</b>	Estrutura de Governança para Integridade	7
<b>5</b>	Ações executadas	8
<b>6</b>	Monitoramento e atualização periódica	15
<b>7</b>	Referências	16

## 1. Introdução

O Governo Federal tem buscado fortalecer a integridade pública como forma sustentável de combater a corrupção, recuperar a confiança da população nas instituições e melhorar a qualidade dos serviços prestados. Essa busca tem orientado ações voltadas à transparência, ao uso responsável dos recursos, à punição de desvios por agentes públicos e à aproximação do Estado com os cidadãos.

Segundo a OCDE, integridade pública é a adesão a valores, normas e princípios éticos que colocam o interesse público acima do privado no setor público. A estratégia da OCDE recomenda que os países considerem seu contexto, os riscos organizacionais e fatores comportamentais, e propõe três pilares: criação de um sistema coerente de integridade, fortalecimento da cultura ética e garantia de prestação de contas efetiva.

Fortalecer a integridade é assegurar que a Administração atue de forma adequada, imparcial e eficiente para alcançar os resultados esperados pela sociedade.

Cumpre a Unidade de Gestão da Integridade da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico — UGI/ANA, nos termos do artigo 6º do Decreto n. 10.756, de 27 de julho de 2021 e do artigo 45, inciso X, da Resolução ANA n.º 136, de 7 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), promover a orientação e o treinamento em assuntos relacionados à prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção e fraude, de irregularidades e de outros desvios éticos e de conduta, com objetivo de contribuir para a segurança hídrica e desenvolvimento sustentável do Brasil e para a universalização do saneamento básico.

A UGI/ANA atua sob orientação técnica e supervisão normativa da Controladoria-Geral da União — CGU —, com subordinação administrativa à ANA e em consonância com as legislações vigentes que impactam na gestão da integridade.

A partir do gerenciamento de riscos à integridade e da análise das informações de caráter estratégico, tático e operacional, neste Plano de Integridade, buscou--se consolidar o status das medidas de integridade priorizadas no período de um ano, com definição dos responsáveis e do cronograma de execução elaborado pela UGI e aprovado pela DIREC.

Os produtos entregues, os resultados alcançados e os recursos alocados pela UGI no ano de 2022/2023 constarão no Relatório de Gestão de Integridade 2023, que será disponibilizado em transparência ativa no portal gov.br da ANA.

### 1.2 Programa de Integridade do serviço Público

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017 reconheceu a integridade como um dos princípios da governança pública e estabeleceu a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas instituírem Programas de Integridade com o objetivo de promoverem

a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção.

O Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021, instituiu o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal – SIPEF, tendo como órgão central a Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção da Controladoria-Geral da União, e como setoriais, as unidades nos órgãos e nas entidades responsáveis pela gestão da integridade.

As unidades setoriais do SIPEF são responsáveis por assessorar a autoridade máxima do órgão em temas de integridade, coordenar e monitorar a execução do programa de integridade, articular-se com outras unidades para coletar informações, promover orientação e capacitação, elaborar e revisar o plano de integridade, gerenciar riscos relacionados à integridade, propor e avaliar ações, relatar o andamento do programa, participar de iniciativas conjuntas, comunicar ao órgão central situações críticas e adotar medidas corretivas, contribuindo, portanto, para boa governança pública.

## **2. Objetivos do Plano de Integridade**

O Plano de Integridade da ANA 2022/2023 tem por objetivo priorizar as medidas de integridade a serem implementadas e monitoradas no exercício, com definição dos responsáveis e do cronograma de execução, elaborado pela UGI e aprovado pela DIREC.

## **3. Caracterização da Agência**

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) foi criada pela **Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000**, com base na **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997**, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Trata-se de entidade vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, de natureza autárquica, com autonomia administrativa, financeira e estabilidade para seus dirigentes. Sua missão é regular, supervisionar e fiscalizar o uso dos recursos hídricos e os serviços de saneamento básico no Brasil, assegurando a harmonia entre os interesses dos usuários, das empresas concessionárias ou autorizadas e o interesse público.

Com a **Lei nº 11.445/2007**, tornou-se reguladora das diretrizes do saneamento básico, ampliadas pelo **novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020)**, com competência para editar normas de referência em âmbito nacional. A atuação da ANA para o ciclo 2019 - 2022 se funda nessas bases legais, refletindo seu papel central na regulação hídrica e sanitária do país.



Figura 1: Mapa Estratégico da ANA 2019 – 2022

Dessa forma, o Plano de Integridade deve potencializar o Planejamento Estratégico da Agência, compondo as ações necessárias ao alcance dos seus objetivos de forma eficiente, devendo ser acompanhado, monitorado e atualizado sempre que necessário.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) segue quatro linhas de atuação:

## Regulação

Regula o acesso e o uso dos recursos hídricos de domínio da União, que são os que fazem fronteiras com outros países ou passam por mais de um estado, como, por exemplo, o rio São Francisco. A ANA também regula os serviços públicos de irrigação (se em regime de concessão) e adução de água bruta. Além disso, emite e fiscaliza o cumprimento de normas, em especial as outorgas, e também é responsável pela fiscalização da segurança de barragens outorgadas por ela. Com o novo marco legal do

saneamento básico, aprovado pela Lei nº 14.026/2020, a instituição passa a editar normas de referência contendo diretrizes para a regulação dos serviços de saneamento básico, o que inclui abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais.

## **Monitoramento**

É responsável por acompanhar a situação dos recursos hídricos do Brasil. Coordena a Rede Hidrometeorológica Nacional que capta, com o apoio dos estados e outros parceiros, informações como nível, vazão e sedimentos dos rios ou quantidade de chuvas. Essas informações servem para planejar o uso da água e prevenir eventos críticos, como secas e inundações. Além de, em colaboração com o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS), definir as regras de operação dos reservatórios das usinas hidrelétricas, para garantir que todos os setores que dividem o reservatório tenham acesso à água represada.

## **Aplicação da lei**

Coordena a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, realizando e dando apoio a programas e projetos, órgãos gestores estaduais e à instalação de comitês e agências de bacias. Assim, a ANA estimula a participação de representantes dos governos, usuários e das comunidades, em uma gestão participativa e democrática.

## **Planejamento**

Elabora ou participa de estudos estratégicos, como os Planos de Bacias Hidrográficas, Relatórios de Conjuntura dos Recursos Hídricos, entre outros, em parceria com instituições e órgãos do poder público.

## **4. Estrutura de governança para Integridade**

Conforme consta na Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, a Agência definiu a Corregedoria, como unidade responsável pela gestão da integridade da ANA. Enquanto unidade de suporte à decisão, subordina-se administrativamente à Diretoria Colegiada e é supervisionada tecnicamente pela Controladoria Geral da União - CGU.

As competências da UGI estão elencadas no artigo 6º do Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021 e nos artigos 45 e seguintes da Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022 (Regimento Interno). A Coordenação de Gestão da Integridade (CGINT) integra a estrutura da COR, dedicando-se exclusivamente à agenda de integridade.

Observa, ademais, as orientações constantes na Portaria CGU nº 1.089/2018, alterada pela Portaria CGU nº 57/2019, relacionadas à estruturação, execução e monitoramento dos Programas de Integridade nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, estabelecendo critérios mínimos, atribuições das Unidades de Gestão da Integridade e parâmetros para avaliação da maturidade desses programas.

## 5. Ações Executadas

As ações de integridade do Plano de Integridade da ANA 2022/2023 se dedicaram à promoção, conscientização e sensibilização institucional acerca dos fundamentos da integridade. A articulação entre a Unidade de Gestão de Integridade (UGI) e a Corregedoria permitiu a priorização de medidas voltadas ao tratamento de riscos à integridade transversais, bem como a iniciativas que assegurassem maior transparência ativa.

O quadro a seguir consolida as ações coordenadas e priorizadas pela UGI, em conformidade com os objetivos estratégicos da Agência. A execução das ações contou com a colaboração de outras instâncias essenciais à consolidação da agenda de integridade, a exemplo da DIREC, ASGOV, COR, CEANA, ASCOM, dentre outras.

**Tabela 1: Medidas Preventivas Gerais de Integridade - MPG1**

<b>Medidas Preventivas Gerais de Integridade</b>			
Eixo	Implementado	Em Implementação	Em Monitoramento
Reestruturação das instâncias de Integridade da ANA	Criação de e-mail institucional da UGI, apoio administrativo e caixa específica no sistema Próton, distinta da caixa da Corregedoria		
	Divisão de atribuições entre a CPRC e a CGINT no Novo Regimento Interno da ANA (Resolução ANA Nº 136)		
	Criação de canal de comunicação periódico, com envio de informativos sobre integridade a todos os servidores e colaboradores da ANA		
		Elaboração de Termo de Compromisso Solene com a ética institucional, a ser firmado por todos agentes públicos que ingressarem na ANA	
	Ampla divulgação do Relatório de Gestão Ouvidoria ANA 2022		
	Formalização do ingresso da COR na Rede de Corregedorias das Agências Reguladoras Federais (CORAGE)		

			Atualização do Plano de Integridade para contemplar medidas previstas na matriz de maturidade em Ouvidorias OGU.
			Otimização dos fluxos internos para tratamento dos pedidos de acesso à informação.
	Formalização do Manual da Corregedoria e revisão segundo à LGPD.		
	Designação de servidor para atuação na Coordenação de Ouvidoria.		
	Sensibilização continuada de servidores e colaboradores da Agência sobre o tema integridade		
		Submissão à Autoavaliação de Maturidade Correcional CGU nível 2.	
		Caderno de fluxogramas da UGI	
	Desconcentração das atividades de Ouvidoria, UGI e Autoridade da LAI, formalmente integrados à Corregedoria		
	Incentivo à participação de servidores em pesquisas de percepção de integridade, divulgação de campanhas sobre ética e valores do governo federal, além do fomento à cultura de integridade no âmbito da ANA		
	Definição da competência do Corregedor-Geral para a instauração de processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correcionais para apuração de responsabilidade por irregularidades praticadas no âmbito da ANA, previstas no Decreto n. 10.639, de 1º de março de 2021;		
	Auxílio à COR na análise e planejamento do conjunto de medidas imprescindíveis ao		

	aprimoramento dos procedimentos correcionais investigativos (SINVE) e dos procedimentos correcionais acusatórios de agentes públicos (PAD) e de entes privados (PAR)		
	Formalização do Manual da Corregedoria da ANA, contendo os principais modelos e orientações essenciais ao exercício da atividade correcional dentre outras providências		
	Acompanhamento e implementação das medidas necessárias ao atingimento do nível 2 da Matriz de Maturidade Correcional instituído pela Siscor/Corregedoria-Geral da União - CGU		
	Fomento à capacitação interna sobre Ouvidoria, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e assuntos correlatos		
	Treinamento do apoio administrativo para o uso de ferramentas tecnológicas próprias da atividade de Ouvidoria, a exemplo do Fala.br		
	Realização de benchmarking sobre gestão da integridade com outras agências		
	Envio de minuta de portaria sobre o pedido de acesso à informação de natureza pública apresentado à ANA em qualquer suporte, observados os critérios de gestão da informação de natureza restrita e classificada		
	Envio de minuta de portaria que cria a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS) e dá outras providências		
	Participação da Coordenação de Ouvidoria no Comitê de Ouvidorias instituído pelo Ministério de Desenvolvimento Regional - MDR		
	Estímulo à utilização de linguagem cidadã na comunicação externa		
	Cotejo e alinhamento entre as medidas de maturidade de ouvidoria e o Plano de Integridade da ANA		

	Elaboração de minuta do Regimento Interno da Comissão de Ética da ANA (aprovado em Portaria ANA n.º 413/2022)		
		Elaboração de um Código de Comportamento (ética e conduta) específico para a ANA.	
	Apoio à CEANA no planejamento e divulgação de cronograma de palestras, workshops ou mesa de debates sobre ética pública, a publicação de guias/materiais físicos e/ou eletrônicos, a promoção de eventos temáticos, bem como a sugestão de elaboração/divulgação de informativos periódicos contendo os principais entendimentos da CEP/PR e da CEANA		
Capacitação e Treinamento em Integridade	Trilha de capacitação profissional específica para a equipe que atua na Unidade de Gestão de Integridade		
	Realização de Campanha "Valores que regem a ANA"		
	Campanha "Saber de COR", com o objetivo de esclarecer e assegurar transparência ao trabalho da Corregedoria da ANA		
	Divulgação de evento sobre combate ao assédio sexual e moral		
	Divulgação do Guia Lilás da CGU		
	Divulgação do "Minuto da Ética"		
	Campanha educativa sobre o uso e a finalidade do sistema e-Agendas do Poder Executivo Federal		
	Campanha informativa sobre a Unidade de Gestão de Integridade, suas funções e formas de contato.		
	Desenvolvimento e divulgação de conteúdo educativo periódico pela UGI		
	Certificação CRG+ para a equipe COR, conferida pela SISCOR/CGU em parceria com a ENAP		
	Capacitação em integridade pública via curso ministrado pelo TCU/CGU para a equipe de		

	apoio administrativo da UGI/COR		
	Obtenção da certificação PROFOCO, em treinamento promovido pela OGU/ENAP		
		Desenvolvimento do Projeto Integridade em Foco.	
	Orientações quanto à necessidade de entrega da Declaração Conflito de Interesses (DCI) por agentes públicos via sistema e-Patri		
	Desenvolvimento e realização da I Semana de Integridade da ANA		
	Criação da página de integridade no portal gov.br da ANA		
	Ampliação dos canais de consulta à UGI		
			Atualização página da Corregedoria da ANA no sítio eletrônico "gov.br"
	Elaboração e publicação do I Mapa de Integridade da ANA		
	Fomento ao uso de linguagem cidadã no portal gov.br da ANA		
	Adequação da carta de serviços ao cidadão às Diretrizes da Lei n. 13.460/2017		
		Elaboração de normativo consolidado contendo as principais diretrizes para integridade institucional	
		Elaboração de minuta de Portaria que institui a política de recebimento de brindes, presentes, patrocínios, hospitalidade etc.	
	Campanha de conscientização e enfrentamento ao racismo		
	Realização de campanha Linguagem Sexista Não Tá com Nada		
	Realização do evento 'Entre Elas', em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, com o objetivo de destacar a		

	importância da mulher no ambiente de trabalho e na sociedade		
		Elaboração de Portaria que uniformiza os procedimentos da ANA quanto ao relacionamento de seus agentes com os representantes do setor privado	
	Gravação e publicação do Podcast ANA #28: Construindo a cultura organizacional		
	Realização de quiz sobre conduta íntegra		
	Indicação de obras audiovisuais para promover a reflexão sobre integridade, ética e temas relacionados		
		Participação da ANA na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA	

**Tabela 2: Medidas Preventivas Específicas de Integridade - MPEI**

<b>Medidas Preventivas Específicas de Integridade</b>			
Risco	Implementado	Em Implementação	Em Monitoramento
Conflitos de Interesses e Nepotismo		Portaria que estabelece procedimentos para impedir o nepotismo em nomeações, designações ou contratações	
	Revisão e atualização da Declaração de vínculo familiar e de parentesco da ANA		
	Uniformização de entendimento interno quanto à necessidade de apresentação de Declaração de Conflito de Interesses – DCI		

	Webinário sobre a plataforma do fluxo de convites, conforme Portaria nº 424/2023		
	Elaboração, aprovação e publicação da Portaria nº 424/2023 com regras de transparência para participação em eventos nacionais e internacionais		
		Formulário de Risco à Integridade, a ser preenchido pelas empresas que contratam com a ANA	
	Declaração de prevenção ao nepotismo a ser subscrita pelas empresas que contratam com a ANA		
		Revisão de cláusulas editalícias e contratuais direcionadas à prevenção do nepotismo	
		Portaria que estabelece critérios a serem observados na ocupação de cargos comissionados técnicos	
	Declaração de relação familiar ou parentesco a ser firmada por todos os colaboradores da ANA		
Transparência Pública		Portaria dispondo sobre o pedido de acesso à informação de natureza pública apresentado à ANA em qualquer suporte	
	Recriação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos (CPADS) da ANA, deixando claro sua competência para analisar e avaliar periodicamente a documentação sigilosa produzida e acumulada no âmbito da ANA		
	Análise e estruturação dos Canais de Atendimento ao		

	Cidadão		
	Revisão da aba "Fale com a ANA" no sítio eletrônico oficial		
	Recomendações da UGI sobre a restrição de acesso aos documentos preparatórios para tomada de decisão da ANA		
	Realização de "processo seletivo simplificado para ocupação de cargos comissionados"		

## 6. Monitoramento e atualização periódica

A eficácia do Plano de Integridade ANA 2022/2023 pressupõe comunicação constante com as partes interessadas, revisão (6 meses), atualização (12 meses) e reavaliação contínua (24 meses), de forma a identificar as áreas da Agência onde melhorias podem ser implementadas.

A atualização do Plano de Integridade e a definição das ações de tratamento dos novos riscos pressupõe:

- a) o mapeamento e definição de novos riscos à integridade objeto de tratamento;
- b) o estudo de ações e medidas passíveis de implementação;
- c) a análise de temáticas transversais, passíveis de ação informativa e preventiva e;
- d) estudos dos processos já mapeados.

O monitoramento, por sua vez, tenciona acompanhar, verificar, supervisionar as ações previstas no Plano de Integridade da ANA, observando-se criticamente e identificando situações, a fim de saber se houve mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado e se os resultados foram efetivamente alcançados.

A efetividade das estratégias de monitoramento e atualização periódica do Plano perpassa pela interlocução, comunicação e troca de informações contínuas entre as unidades responsáveis pela implementação das medidas de tratamento e a UGI. Forte nessa premissa, serão avaliadas correções de rumo, detectadas mudanças no contexto externo e interno e o surgimento de riscos emergentes.

Acredita-se que o êxito no gerenciamento de riscos à integridade demanda o engajamento de todas as unidades organizacionais, sobretudo nas temáticas transversais, visto que a adoção de práticas de promoção da integridade é competência comum das UORGs, nos termos do Regimento Interno da ANA. Além disso, a cada ciclo do Plano Anual de Gestão de Riscos, serão avaliadas as medidas para tratamento dos riscos do tipo integridade identificados e realizadas novas propostas de ações nos casos em que houver necessidade ou quando surgirem novas situações identificadas no levantamento de riscos.

Da mesma forma, as ações de melhoria, capacitação e disseminação serão periódicas e tempestivamente revisadas para que venham a contemplar os aspectos mais relevantes no momento, em um processo contínuo, alinhado com o mapeamento, monitoramento e atualização dos processos de trabalho da Agência. Dentro desse escopo, constam as demandas de campanhas da Controladoria-Geral da União (CGU) e demais órgãos. Ademais, pesquisas e solicitação de informações desses mesmos órgãos externos serão responsabilidade da Unidade de Gestão da Integridade, que deverá coletar as informações solicitadas com as áreas competentes.

As ações com monitoramento contínuo estão descritas no Quadro 3 a seguir:

**Quadro 3: Ações com monitoramento contínuo no âmbito do Programa de Integridade da ANA**

AÇÃO	RESP.	PRAZO
Desenvolvimento e atualização página da Corregedoria da ANA no sítio eletrônico "gov.br"	COR	contínuo
Otimização dos fluxos internos para tratamento dos pedidos de acesso à informação	OUV	contínuo
Atualização do Plano de Integridade para contemplar medidas previstas na matriz de maturidade em ouvidorias OGU	OUV	contínuo
Fomento ao uso de linguagem cidadã	UGI	contínuo

## 7. Referências

BRASIL. **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 jan. 1997.

BRASIL. **Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.** Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 jul. 2000.

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.** Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 jan. 2007.

BRASIL. **Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.** Atualiza o marco legal do saneamento básico. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.** Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 jun. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017.** Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 nov. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 10.639, de 1º de março de 2021.** Dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas e outras providências no âmbito do Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 mar. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021.** Institui o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Federal – SIPEF. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 jul. 2021.

BRASIL. **Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022.** Aprova o Regimento Interno da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 dez. 2022.

BRASIL. **Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018.** Dispõe sobre orientações para estruturação, execução e monitoramento de Programas de Integridade no Poder Executivo Federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 abr. 2018.

BRASIL. **Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019.** Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jan. 2019.

BRASIL. **Portaria ANA nº 413, de 2022.** Dispõe sobre a Comissão de Ética da ANA e seu Regimento Interno. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2022.

BRASIL. **Portaria ANA nº 424, de 2023.** Estabelece regras de transparência no recebimento de convites para participação em eventos nacionais e internacionais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2023.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (Brasil). **Mapa de Integridade ANA 2020-2021 – Balanços e Proposições.** Brasília, DF: ANA, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/acesso-a-informacao/integridade/planos-de-integridade-da-ana/arquivos/mapa-de-integridade-ana-2020-2021-balancos-e-proposicoes.pdf>.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (Brasil). **Site institucional.** Disponível em <https://www.gov.br/ana>.



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS  
E SANEAMENTO BÁSICO